

SELETIVA ESCOLAR ESTADUAL DE BASQUETEBOL - JEB's SUB 14

2026

Porto Velho – RO

Contato 69 9 9607-3939 - <http://feero.cbde.org.br/> – E-mail: feero.rondonia@gmail.com

Filiada à Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 1º – A Seletiva Escolar Estadual de Basquetebol Sub-14 – 2026 é uma competição escolar que tem como finalidade incentivar, no âmbito estudantil, a prática desportiva, destacando os benefícios educacionais e comportamentais inerentes à modalidade, tais como espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina. Além de promover o desenvolvimento integral dos estudantes, o evento tem como objetivo selecionar as equipes feminina e masculina que representarão o Estado de Rondônia nos **Jogos Escolares Brasileiros - JEBs Sub-14**, evento oficial promovido e organizado pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, que acontecerá em Brasília-DF no mês de Setembro 2026.

Art. 2º – A Seletiva Seletiva Escolar Estadual de Basquetebol Sub-14 – 2026 é um evento promovido e realizado pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, sendo uma competição de caráter aberto, destinada à participação de Instituições de Ensino Básico filiadas ou não à FEERO, desde que regularmente inscritas e atendidos os critérios estabelecidos neste regulamento.

§ 1º – Todas as Instituições de Ensino Básico – IEB participantes, bem como os estudantes-atletas, familiares, dirigentes, árbitros(as) e técnicos(as), estarão submetidos às normas, regulamentos, regimentos e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador.

§ 2º – O Chefe de Delegação deverá conhecer, cumprir e zelar pelo cumprimento de todos os procedimentos, condutas, normas éticas e disciplinares estabelecidos pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, junto aos integrantes de sua delegação, inclusive quando da participação em competições nacionais, observadas as normas específicas da entidade organizadora.

CAPÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º – Ao Comitê Organizador, definido pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia - FEERO, caberá estimular a participação das Instituições de Ensino, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.

Art. 4º – Compete à Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO:

- I – Aprovar as inscrições dos participantes da Seletiva Escolar Estadual de Basquetebol Sub-14 – 2026;
- II – Inspecionar os locais e as instalações esportivas a serem utilizadas durante a competição;
- III – Acompanhar e supervisionar, permanentemente, a realização da competição;
- IV – Realizar a coordenação técnica, administrativa e operacional do evento;
- V – Elaborar e divulgar a programação oficial da competição;
- VI – Acompanhar, supervisionar e coordenar os serviços de arbitragem;
- VII – Promover a apuração dos resultados e a elaboração dos Boletins Técnicos Oficiais;
- VIII – Homologar oficialmente o resultado final da competição e declarar as equipes campeãs de cada naípe;
- IX – Convocar e integrar as equipes campeãs à Delegação Oficial da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, para representar o Estado de Rondônia nos **Jogos Escolares Brasileiros – JEBs Sub-14**, observadas as normas estabelecidas pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE e demais requisitos previstos no regulamento da etapa nacional.

CAPÍTULO III – PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 5º – A Seletiva Escolar Estadual de Basquetebol Sub-14 – 2026 será realizada entre os dias **24 á 26/07/2026**, na cidade de Porto Velho-Ro.

Cada Instituição de Ensino da Educação Básica devidamente inscrita deverá adequar-se à programação oficial definida pela FEERO, a qual será divulgada por meio de Notas Oficiais, Boletins e demais canais oficiais de comunicação da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO.

Os locais de competições serão divulgados posteriormente, por meio de Nota Oficial da

FEERO.

§ 1º – O evento poderá ser alterado ou cancelado sem aviso prévio, em virtude de calamidade pública, desastre, epidemias e outras situações que impeçam a FEERO de realizar a competição.

§ 2º – É de inteira responsabilidade dos técnicos responsáveis pelas equipes fazer cumprir as normas da boa convivência em todos os lugares destinados a competição, inclusive nos locais de alojamento, meios de transporte, locais de alimentação.

§ 3º – A Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO disponibilizará exclusivamente alojamento coletivo às delegações participantes, em local a ser definido e divulgado por meio de Nota Oficial. As despesas com alimentação, transporte interno, deslocamento até o local da competição e demais custos não especificados neste regulamento serão de inteira responsabilidade das Instituições de Ensino e de suas delegações.

§ 4º – A utilização do alojamento disponibilizado pela FEERO estará condicionada ao cumprimento das normas de convivência, conservação do espaço e horários estabelecidos pelo Comitê Organizador, sob pena de sanções administrativas. As responsabilidades previstas neste artigo também estão detalhadas no Termo da Instituição, documento obrigatório e assinado pelo representante legal da escola, que integra o conjunto normativo da competição.

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º – Poderão participar da Seletiva Escolar Estadual de Basquetebol Sub-14 – 2026 apenas equipes compostas por estudantes-atletas regularmente matriculados em Instituições de Ensino da Educação Básica, devidamente reconhecidas, conforme os critérios estabelecidos pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO.

§ 1º – Para fins de participação na competição, serão considerados aptos os estudantes-atletas que comprovarem matrícula regular na instituição de ensino até o dia 10 de julho de 2026, data-limite para aquisição da condição de elegibilidade à competição.

Art. 7º – Somente poderão participar da Seletiva Escolar Estadual de Basquetebol Sub-14 – 2026 estudantes-atletas nascidos(as), exclusivamente, nos anos de **2012, 2013 e 2014**,

regularmente matriculados em instituições de ensino da educação básica, observadas as demais condições de elegibilidade previstas neste Regulamento.

§ 1º – Cada Instituição de Ensino da Educação Básica poderá inscrever **apenas 01 (uma) equipe por naípe**. Considerando a natureza e a curta duração da competição, cada equipe poderá inscrever **no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) estudantes-atletas**, observadas as disposições deste Regulamento e do Regulamento Específico da Modalidade.

§ 2º – A comissão técnica de cada equipe poderá ser composta por **01 (um/uma) professor(a)/técnico(a)** e **01 (um/uma) professor(a)/auxiliar técnico(a)**, ambos devidamente habilitados e vinculados à instituição de ensino participante, conforme as exigências previstas neste Regulamento.

§ 3º – Cada delegação poderá indicar, facultativamente, **01 (um/uma) chefe de delegação**, responsável pelo acompanhamento administrativo da equipe durante a realização da Seletiva Escolar Estadual de Basquetebol Sub-14 – 2026.

§ 4º – As funções de **auxiliar técnico(a)** e **chefe de delegação** terão validade exclusivamente para a etapa estadual da competição, não gerando direito automático de credenciamento para a etapa nacional.

§ 5º – A equipe campeã e classificada para representar o Estado de Rondônia nos **Jogos Escolares Brasileiros – JEBs Sub-14** deverá adequar integralmente sua composição aos critérios, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Regulamento Geral e no Regulamento Específico da etapa nacional, publicados pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE.

§ 6º – A classificação obtida na Seletiva Escolar Estadual de Basquetebol Sub-14 – 2026 não assegura, por si só, a manutenção da composição da delegação utilizada na etapa estadual, ficando a participação na etapa nacional condicionada ao integral cumprimento das normas, critérios de elegibilidade, documentação e quantitativos estabelecidos pela CBDE e pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO.

Art. 8º – Somente poderão participar da Seletiva Escolar Estadual de Basquetebol Sub-14 – 2026 estudantes-atletas matriculadas em **uma mesma Instituição** e frequentando, presencialmente, curso regular em uma única Instituição de Ensino, pública ou privada, da cidade em que irá representar, devidamente reconhecida na educação básica do país, e

não tendo nenhum vínculo com Instituição de Ensino Superior.

§ 1º – Os estudantes-atletas deverão estar regularmente matriculados e frequentando instituição de ensino integrante da Educação Básica, nos termos da legislação educacional vigente, sendo permitida a participação de estudantes matriculados no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, desde que atendam aos requisitos de idade e às demais condições estabelecidas neste Regulamento.

§ 2º – Não será permitida a participação de estudantes-atletas matriculados exclusivamente em cursos que não integrem a Educação Básica regular, tais como cursos preparatórios (cursinhos), cursos supletivos, Educação de Jovens e Adultos (EJA), cursos livres, escolas técnicas desvinculadas da Educação Básica regular ou quaisquer outras modalidades que não se enquadrem na legislação educacional aplicável.

§ 3º – Todas as equipes deverão ser dirigidas por profissionais vinculados à escola.

§ 4º – O exercício da profissão do professor/profissional de educação física é regulamentado pelo Conselho Federal de Educação Física – CONFEF, conforme a lei federal nº 9.696 de 1º de setembro de 1998. Sendo assim, nas execuções das Seletivas Estaduais e JEBs, poderá ocorrer a fiscalização do exercício dos profissionais inscritos presentes nos jogos. Cabe ao profissional atuante como técnico das modalidades esportivas nas etapas dos jogos ter ciência da fiscalização e seus comprometimentos, não tendo a Comissão Organizadora nenhuma responsabilidade sobre eventuais atitudes legais do Conselho.

§ 5º – Se durante a competição por qualquer motivo o (a) técnico(a) credenciado (a) ficar impedido de participar de qualquer partida, o (a) auxiliar técnico (a) ou chefe de delegação devidamente inscrito(a) na competição, poderá assumir seu lugar, seguindo o parágrafo anterior.

§ 6º – A constatação do descumprimento do artigo acima e seus parágrafos acarretará a eliminação dos(as) alunos(as) irregulares e da equipe infratora, bem como a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos estudantes-atletas irregulares.

Art. 9º – É de responsabilidade do(a) estudante-atleta, de seu(sua) responsável legal, do(a) técnico(a) e da Instituição de Ensino assegurar que o estudante-atleta se encontra em **plenas condições de saúde e apto para a prática esportiva e atividades físicas** no momento da inscrição e durante a participação na Seletiva Escolar Estadual de Basquetebol Sub-14 – 2026.

§ 1º O estudante-atleta, em conjunto com seus responsáveis legais e o(a) técnico(a), declara e assume plena responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas e pela aptidão física exigida para a participação na competição.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º – As Instituições de Ensino Básico – IEB deverão realizar a inscrição de suas respectivas equipes, observando os procedimentos estabelecidos e os prazos definidos a seguir:

DATA	PROCEDIMENTO
10/07/2026	Início das inscrições da Seletiva Escolar Estadual de Basquetebol Sub-14 – 2026.
18/07/2026 Até as 23:00 horas horário local.	Prazo final para efetivar o envio das inscrições das equipes. NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO
20/07/2026 Até as 23:00 horas horário local.	Homologação das equipes que cumpriram com os requisitos das inscrições.
CONGRESSO TÉCNICO 22/07/2026 Horário: 19:30	Formato: Virtual, por meio da plataforma Google Meet. Acesso: O link será disponibilizado exclusivamente no grupo oficial de WhatsApp da competição.

§ 1º – Para a inscrição de todos os componentes da delegação (dirigentes, professores (as)/técnicos (as) e estudantes-atletas) é obrigatória a inserção de todos os dados solicitados na ficha de inscrição oficial da FEERO.

§ 2º – Para a participação da delegação, composta por dirigentes, professores(as)/técnicos(as) e estudantes-atletas, na Seletiva Escolar Estadual de Basquetebol Sub-14 – 2026, é obrigatória a inserção dos documentos exigidos no drive disponibilizado pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, após o preenchimento dos dados de cada participante, conforme disposto neste regulamento e

em Nota Oficial.

§ 3º – As inscrições dos estudantes-atletas serão realizadas exclusivamente pela Instituição de Ensino, por meio de formulário disponibilizado pela FEERO, devidamente preenchido e acompanhado da documentação dos estudantes-atletas e da comissão técnica, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste regulamento e em Nota Oficial.

§ 4º – Após o envio da ficha de inscrição e da documentação dos estudantes-atletas e da comissão técnica, não serão permitidas substituições ou trocas de atletas, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e comprovados por documentação idônea, os quais deverão ser analisados e previamente autorizados pelo Comitê Organizador, a critério da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO.

§ 5º – É imprescindível que o(a) professor(a) ou técnico(a) responsável pela equipe **possua vínculo com a Instituição de Ensino que representa**, para fins de inscrição da equipe. A ausência desse vínculo **implicará no indeferimento automático da inscrição da equipe**.

§ 6º - As exigências das documentações citada anteriormete se deve pois ao final da Seletiva Escolar Estadual de Basquetebol Sub-14 – 2026, os estudantes-atletas classificados para a etapa nacional deverão possuir cadastro ativo no sistema oficial da CBDE – SIGECOM, conforme exigências vigentes.

§ 7º Para efetivar a inscrição na Seletiva Escolar Estadual de Basquetebol Sub-14 – 2026, A Instituição de ensino deverá encaminhar, para o drive previamente solicitado e disponibilizado pela Federação de Esportes Escolar de Rondônia - FEERO, os seguintes documentos dos estudantes-atletas e da comissão técnica.

Todos os documentos deverão ser enviados em arquivos separados e no formato PDF, com exceção da foto 3x4, que poderá ser enviada no formato JPG/JPEG.

Os documentos enviados no mesmo arquivo, sem a devida separação, poderão ser encaminhados para **correção imediata**. Caso não haja tempo hábil para realizar a correção, **o atleta poderá ser impedido de participar da competição**.

1. Do Estudante-Atleta

- Cópia do RG e CPF. **(PDF)**;

- Declaração de matrícula atualizada referente ao ano letivo de 2026, contendo, obrigatoriamente, a data de efetivação da transferência escolar para estudantes transferidos a partir do 10 de julho de 2026. **(PDF)**;

- Ficha individual do atleta **(PDF)**;
- Foto 3x4 atualizada, **(JPG/JPEG)**.

2. Do Responsável Legal

- Cópia do RG e CPF ou CNH **(PDF)**.

3. Da Comissão Técnica (Técnico, Auxiliar e Chefe de Delegação)

- Cópia do RG e CPF **(PDF)**;
- Declaração de vínculo com a instituição de ensino **(PDF)**;
- Ficha individual do integrante da comissão técnica **(PDF)**;
- Foto 3x4 atualizada **(JPG/JPEG)**, legível.

4. Documentos da Instituição / Gerais

- Ficha coletiva da equipe **(PDF)**;
- Termo da Instituição assinado **(PDF)**;

§ 8º – Para fins de inscrição, é obrigatória a indicação do **número do CPF de todos os integrantes da delegação** (dirigentes, professores(as)/técnicos(as) e estudantes- atletas), bem como:

I – A indicação da Instituição de Ensino da educação básica na qual o estudante-atleta está matriculado no ano de 2026;

II – O nome completo e o número do CPF da mãe do estudante-atleta ou, na sua ausência, do responsável legal.

§ 9º – **Todos os documentos obrigatórios e comprobatórios deverão ser anexados separadamente cada um em formato PDF, exceto a fotografia em formato 3x4 atualizada de cada participante, que deverá ser enviada em formato JPEG ou PNG.**

O envio da documentação será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de pasta digital no **Google Drive**, disponibilizada pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – **FEERO**. Será criada uma pasta individual para cada Instituição de Ensino, mediante

solicitação prévia encaminhada ao e-mail coordenadortecnicofeero@gmail.com ou pelo [WhatsApp \(69\) 99309-0187](https://api.whatsapp.com/send?phone=69993090187).

Para solicitar a criação da pasta digital, a Instituição de Ensino deverá informar:

I – Nome completo da Instituição de Ensino;

II – Endereço de e-mail para compartilhamento da pasta, preferencialmente uma conta **Gmail**.

CAPÍTULO VI – TAXAS

Art. 11º – A participação na Seletiva Escolar Estadual de Basquetebol Sub-14 – 2026 será gratuita para todas as Instituições de Ensino regularmente inscritas, não sendo exigida taxa de inscrição para participação na competição.

§ 1º – É de inteira responsabilidade das Instituições de Ensino participantes o custeio e a organização do deslocamento de suas delegações até a cidade-sede da competição, bem como o retorno ao município de origem.

§ 2º – Compete às equipes participantes providenciar todo o material necessário para hospedagem e pernoite de seus integrantes, incluindo, no mínimo, colchão, travesseiro, lençóis, cobertores, toalhas, itens de higiene pessoal e demais objetos de uso individual.

§ 3º – Cada delegação deverá portar kit de primeiros socorros em quantidade compatível com o número de integrantes da equipe, destinado ao atendimento de ocorrências de baixa complexidade durante o período da competição.

§ 4º – A FEERO não se responsabiliza pelo fornecimento dos materiais previstos nos parágrafos anteriores, nem por despesas relacionadas ao transporte, alimentação, hospedagem, materiais de uso pessoal ou quaisquer outros custos assumidos pelas Instituições de Ensino participantes, salvo quando expressamente previsto em ato oficial da organização.

CAPÍTULO VII – DA CONFERÊNCIA E CREDENCIAMENTO

Art. 12º – A conferência da documentação exigida e a confirmação da participação das equipes na Seletiva Escolar Estadual de Basquetebol Sub-14 – 2026 serão realizadas pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, por meio de seu site oficial <http://feero.cbde.org.br/>, com base nos documentos encaminhados no drive indicado no ato da inscrição.

§ 1º – A conferência documental terá início após o encerramento do prazo final de inscrição, conforme disposto no **Art. 10, § 2º**, observando-se a relação de documentos obrigatórios prevista neste regulamento.

§ 2º – Somente serão analisadas as inscrições que tiverem a ficha de inscrição devidamente preenchida, acompanhada de toda a documentação obrigatória dentro do prazo estabelecido.

Art. 13º – A homologação da inscrição estará condicionada à regularidade e conformidade da documentação apresentada, podendo a FEERO:

- I – Homologar a inscrição da equipe;
- II – Solicitar complementação ou correção documental, quando cabível, dentro de prazo a ser definido;
- III – Indeferir a inscrição da equipe, caso sejam constatadas irregularidades insanáveis ou o não atendimento às exigências deste regulamento.

§ 1º – A confirmação da participação ou eventual indeferimento da inscrição será comunicada **exclusivamente por meio do site oficial da FEERO**.

§ 2º – É de inteira responsabilidade da Instituição de Ensino o correto envio da documentação exigida, não sendo responsabilidade da FEERO a conferência prévia antes do prazo final de inscrição.

Art. 14º – O credenciamento das equipes ocorrerá presencialmente, antes do início da competição, em data, horário e local a serem divulgados por meio de Nota Oficial da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, conforme orientações

estabelecidas após a homologação da inscrição via site oficial.

§ 1º – No ato do credenciamento presencial, será realizada a conferência do RG do estudante-atleta, confrontando-o com o crachá previamente confeccionado pela FEERO, com base nos documentos encaminhados no momento da inscrição.

§ 2º – Para fins de credenciamento, não será exigida a reapresentação de toda a documentação enviada na inscrição, salvo nos casos de inconsistência, dúvida ou solicitação expressa da FEERO.

§ 3º – É obrigatória a apresentação do RG do estudante-atleta no momento do credenciamento, sendo aceitos, excepcionalmente, documentos oficiais substitutos, como passaporte, que possuam foto e identificação civil válida em território nacional. A não apresentação do documento exigido implicará na **inabilitação imediata do estudante-atleta**, não sendo permitida sua participação na competição.

CAPÍTULO VIII - SOLENIDADE DE ABERTURA

Art. 15º – A Solenidade de Abertura da Seletiva Escolar Estadual de Basquetebol Sub-14 – 2026 será realizada em dia, horário e local a serem posteriormente divulgados pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, por meio de Nota Oficial.

§ 1º – A realização da Solenidade de Abertura poderá ser dispensada pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, mediante decisão devidamente fundamentada, quando as necessidades técnicas, operacionais, logísticas, orçamentárias ou de programação da competição assim o exigirem, sem que isso implique qualquer prejuízo à validade ou ao regular andamento do evento.

§ 2º – Quando realizada, será obrigatória a participação de todos os envolvidos (estudantes-atletas, técnicos(as), chefes de delegação e árbitros(as)) na Solenidade de Abertura e na Cerimônia de Premiação, bem como nas demais atividades esportivas e não esportivas integrantes da programação oficial da competição, salvo dispensa expressamente autorizada pela Coordenação Geral da FEERO.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º – O direito de uso de sons e/ou imagens dos estudantes-atletas, obtidos nos locais da competição, de forma individual ou coletiva, bem como dos professores(as), técnicos(as), árbitros(as), representantes de arbitragem, dirigentes das equipes inscritas e demais envolvidos no evento, poderá ser utilizado pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, exclusivamente para fins institucionais e de divulgação, sem finalidade comercial, nos seguintes meios de comunicação: sites institucionais, revistas, livros, jornais, emissoras de rádio e televisão, material gráfico, campanhas institucionais, locais de competição e plataformas digitais e mídias sociais, tais como Instagram, Facebook, YouTube, Flickr, entre outras que venham a ser criadas.

Parágrafo único – A participação na Seletiva Escolar Estadual de Basquetebol Sub-14 – 2026 implica na autorização gratuita, irrevogável e por prazo indeterminado do uso de imagem e som, nos termos deste artigo, resguardados os direitos da personalidade, a dignidade dos participantes e a legislação vigente.

Art. 17º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Departamento Técnico da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, ou por seu representante designado, na qualidade de Comitê Organizador, respeitada a legislação vigente.

REGULAMENTO ESPECÍFICO BASQUETEBOL

CAPÍTULO I – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - A competição de Basquetebol da Seletiva Escolar Estadual de Basquetebol Sub-14 – 2026 obedecerá às regras oficiais da *International Basketball Federation* – FIBA, adotadas pela Confederação Brasileira de *Basketball* – CBB, observadas as disposições deste Regulamento Específico, do Regulamento Geral da competição e as deliberações do Comitê Organizador.

Art. 2º – Para fins de inscrição, em razão da natureza e da curta duração da Seletiva Escolar Estadual de Basquetebol Sub-14 – 2026, cada equipe poderá inscrever **no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) estudantes-atletas**, além de **01 (um) professor/técnico e 01 (um) professor/auxiliar técnico**, por naípe.

§ 1º – A atuação do professor/auxiliar técnico durante as partidas terá caráter exclusivamente substitutivo, sendo sua permanência na área destinada à comissão técnica (banco de reservas ou área técnica, conforme a estrutura do local de competição) permitida **somente na ausência, impedimento ou indisponibilidade do professor/técnico regularmente inscrito**.

§ 2º – Estando o professor/técnico presente e apto a exercer suas funções, o professor/auxiliar técnico não poderá permanecer na área destinada à comissão técnica nem exercer atribuições inerentes à condução da equipe durante a partida, ressalvadas as situações expressamente autorizadas pelo Comitê Organizador.

Art. 3º - A competição será realizada para os estudantes-atletas nascidos, exclusivamente, nos anos de **2012, 2013 e 2014**.

Art. 4º - As equipes deverão apresentar-se ao local da competição com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da partida, uniformizadas e portando as credenciais oficiais de seus integrantes.

Parágrafo único. O professor/técnico deverá apresentar ao Oficial de Mesa, até 15 (quinze) minutos antes do início da partida, as credenciais **QUANDO HOUVER** ou identidade dos estudantes-atletas e dos integrantes da comissão técnica.

CAPÍTULO II – DAS NORMAS TÉCNICAS

Art. 5º – As partidas da fase classificatória, das séries Ouro, Prata, Bronze e Cobre, serão disputadas em 4 (quatro) quartos de 8 (oito) minutos cada, com o tempo cronometrado.

Parágrafo único – As partidas finais (feminina e masculina) da série Ouro, serão disputadas em 4 (quatro) quartos de 10 (dez) minutos cada, com o tempo cronometrado.

Art. 6º - Os intervalos serão de 10 (dez) minutos entre o 2º e 3º quartos e, de 2 (dois) minutos, entre o 1º e 2º quartos e entre o 3º e 4º quartos.

Art. 7º - As partidas terão início nos horários previstos na programação oficial da competição. Será concedida tolerância máxima de **10 (dez) minutos apenas para a primeira partida de cada período de competição**. Decorrido esse prazo sem que a equipe esteja apta a iniciar a partida, será declarado **WxO** em favor da equipe adversária, desde que o atraso não seja imputável à organização do evento.

Art. 8º - Quando um ou mais estudantes-atletas forem desqualificados por cometerem 2 (duas) faltas antidesportivas ou 2 (duas) faltas técnicas, ou 1 (uma) falta antidesportiva e 1 (uma) falta técnica, a equipe poderá fazer as substituições desses estudantes-atletas desqualificados durante a partida.

Art. 9º - Em caso de empate, serão realizadas prorrogações de 5 (cinco) minutos com o tempo cronometrado, quantas vezes forem necessárias, até que haja um vencedor.

Art. 10º - Cada quarto de jogo terá limite de 4 (quatro) faltas coletivas.

Art. 11º - No 1º (primeiro) período (1º e 2º quartos) de jogo, poderão ser concedidos 2 (dois) tempos técnicos com duração de 1 minuto cada para cada equipe, podendo ser solicitados a qualquer momento.

Art. 12º - No 2º (segundo) período (3º e 4º quartos) do jogo, poderão ser concedidos 3 (três) tempos técnicos com duração de 1 minuto cada para cada equipe, podendo ser solicitado a qualquer momento. Nos 2 (dois) minutos finais do último quarto, a equipe só poderá utilizar 2 (dois) tempos técnicos.

Art. 13º - As partidas deverão iniciar na hora programada, com tolerância máxima de até 10 (dez) minutos. A não apresentação da equipe no horário estabelecido determinará a aplicação de WxO em favor da equipe presente, desde que o atraso não tenha sido causado pela organização do evento.

Art. 14º - O membro da equipe técnica que for desqualificado da partida, mediante relatório do árbitro, cumprirá suspensão automática e será encaminhado para a Comissão Disciplinar.

Parágrafo único - O mesmo se aplica para o membro da comissão técnica que for desqualificado por cometer faltas técnicas (Art. 36.2.4 das Regras Oficiais da *International Basketball Federation* - FIBA – 2020).

Art. 15º - O estudante-atleta que for desqualificado por cometer 2 (duas) faltas antidesportivas ou 2 (duas) faltas técnicas, ou 1 (uma) falta antidesportiva e 1 (uma) falta técnica, poderá participar do jogo subsequente.

Art. 16º - Não será permitido o uso de piercing, brinco, colar, presilha ou qualquer outro objeto que coloque em risco a integridade física dos estudantes-atletas, mesmo que os objetos estejam encobertos por fitas (esparadrapos, fitas adesivas ou micropore).

Art. 17º - Inexiste tempo regulamentar para aquecimento de equipes em quadra, competindo a estas estar prontas no momento da chamada pela arbitragem.

Parágrafo único: A concessão de minutos prévios para aquecimento fica a estrito critério e deliberação da equipe de arbitragem.

CAPÍTULO III – DO HORÁRIO E WxO

Art. 18º – As partidas terão início nos horários estabelecidos pela programação oficial da competição.

§ 1º Será concedida tolerância máxima de 10 (dez) minutos apenas para a primeira partida de cada período de competição.

§ 2º Decorrido o prazo de tolerância sem que a equipe esteja apta a iniciar a partida, será caracterizado WxO, desde que o atraso não seja decorrente de responsabilidade da

organização do evento.

§ 3º A equipe vencedora por WxO fará jus à pontuação prevista neste Regulamento e no Regulamento Geral da competição.

CAPÍTULO IV – DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 19º – O sistema de disputa da modalidade de **Basquetebol** será definido de acordo com as disposições estabelecidas neste Regulamento e detalhadas no **Anexo I**, observando-se o número de equipes inscritas, a disponibilidade das instalações esportivas, a quantidade de partidas e o período destinado à realização da competição.

Parágrafo único – Considerando o número de equipes inscritas, a disponibilidade das instalações esportivas, a quantidade de partidas e o período destinado à realização da competição, o Comitê Organizador poderá promover ajustes na programação, na ordem dos confrontos, nos horários das partidas e, excepcionalmente, no sistema de disputa previsto no Anexo I, desde que tais alterações sejam devidamente fundamentadas, preservem a isonomia, a igualdade de condições entre as equipes e a integridade esportiva da competição, sendo obrigatoriamente comunicadas aos representantes das equipes antes do início da fase em que serão aplicadas.

CAPÍTULO V – DA PONTUAÇÃO

Art. 20º – Para fins de classificação das equipes na Fase Classificatória da Seletiva Escolar Estadual de Basquetebol Sub-14 – 2026, será adotado o seguinte sistema de pontuação:

SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Vitória	02 (dois) pontos
Derrota	01 (um) ponto
Vitória por WxO	02 (dois) pontos e 20 pontos a favor
Derrota por WxO	00 (zero) pontos e 20 pontos contra

Parágrafo único – O sistema de pontuação previsto neste artigo aplica-se exclusivamente à Fase Classificatória da competição, não incidindo sobre partidas eliminatórias, semifinais, finais ou disputas de colocação.

Art. 21º – Havendo empate na classificação entre duas ou mais equipes pertencentes à mesma chave ou grupo ao término da Fase Classificatória, a definição da ordem de classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

§ 1º – Quando o empate envolver **02 (duas) equipes**:

I – Resultado do confronto direto entre as equipes empatadas.

§ 2º – Quando o empate envolver **03 (três) ou mais equipes**, será estabelecida uma classificação específica (mini-tabela), considerando exclusivamente os resultados dos jogos realizados entre as equipes empatadas, aplicando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior número de pontos ganhos nos confrontos entre as equipes empatadas;

II – Maior saldo de pontos average, obtido pela divisão dos pontos marcados pelos pontos sofridos ($\text{Pontos Pró} \div \text{Pontos Contra}$), considerando exclusivamente os confrontos entre as equipes empatadas;

III – Maior número de pontos marcados (Pontos Pró) nos confrontos entre as equipes empatadas;

IV – Maior saldo de pontos average ($\text{Pontos Pró} \div \text{Pontos Contra}$), considerando todos os jogos disputados pela equipe na respectiva chave durante a Fase Classificatória;

V – Sorteio público, a ser realizado pelo Comitê Organizador.

§ 3º – Caso, durante a aplicação dos critérios previstos no § 2º, permaneçam empatadas apenas 02 (duas) equipes, o desempate entre elas será definido mediante aplicação imediata do critério previsto no inciso I do § 1º deste artigo.

Art. 22º – Quando o sistema de disputa prever a classificação de equipes pertencentes a grupos distintos, para definição de vagas destinadas ao **melhor segundo colocado**, **melhores terceiros colocados** ou outra forma de classificação por índice técnico, a ordem de classificação será estabelecida mediante comparação dos resultados obtidos na Fase Classificatória, observando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior número de pontos ganhos na classificação geral do respectivo grupo;

II – Maior saldo de pontos average, obtido pela divisão dos pontos marcados pelos pontos sofridos (Pontos Pró ÷ Pontos Contra), considerando todos os jogos da Fase Classificatória;

III – Maior número de pontos marcados (Pontos Pró);

IV – Menor número de pontos sofridos (Pontos Contra);

V – Sorteio público, a ser realizado pelo Comitê Organizador.

§ 1º – Na hipótese de os grupos possuírem quantitativo diferente de equipes, para fins de apuração do Índice Técnico, serão desconsiderados os resultados obtidos contra a equipe classificada na última colocação do grupo com maior número de participantes, assegurando-se a isonomia na comparação entre equipes de grupos distintos.

§ 2º – Os critérios previstos neste artigo aplicam-se exclusivamente à comparação entre equipes pertencentes a grupos distintos, não sendo utilizados para definição da classificação entre equipes integrantes da mesma chave ou grupo, hipótese em que prevalecerão os critérios estabelecidos no artigo anterior.

CAPÍTULO VI – DA ARBITRAGEM

Art. 23º – Compete à Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, junto com o comitê organizador, a designação e escalação dos árbitros que conduzirão as competições, não podendo haver recusa ou veto por parte das delegações participantes.

CAPÍTULO VII DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 24º – As infrações disciplinares praticadas por estudantes-atletas, membros das comissões técnicas e demais integrantes das delegações durante a **Seletiva Escolar Estadual de Basquetebol Sub-14 – 2026** serão apreciadas e julgadas em conformidade com as **Regras Oficiais de Basquetebol** da **Federação Internacional de Basketball (FIBA)**, adotadas pela **Confederação Brasileira de Basketball (CBB)**, pelas normas da **Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE)**, pelo **Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD)**, quando aplicável, e pelas disposições estabelecidas neste Regulamento.

§ 1º – O estudante-atleta desqualificado da partida em decorrência do acúmulo de **02 (duas) faltas antidesportivas, 02 (duas) faltas técnicas, ou 01 (uma) falta**

antidesportiva e 01 (uma) falta técnica, na forma prevista pelas Regras Oficiais de Basquetebol da FIBA, deverá deixar a partida, podendo ser regularmente substituído por outro estudante-atleta, não acarretando, por si só, suspensão automática para a partida subsequente.

§ 2º – O membro da comissão técnica será desqualificado da partida nas hipóteses previstas pelas Regras Oficiais de Basquetebol da FIBA, especialmente quando:

I – For penalizado com **02 (duas) faltas técnicas ("C")**, em decorrência de seu próprio comportamento antidesportivo;

II – For penalizado com **03 (três) faltas técnicas**, sendo todas do tipo **"B"** ou **02 (duas) do tipo "B" e 01 (uma) do tipo "C"**, em decorrência de seu comportamento ou do comportamento das pessoas autorizadas a permanecer no banco da equipe.

§ 3º – O estudante-atleta ou membro da comissão técnica que for punido com **falta desqualificante**, ou cuja conduta disciplinar enseje relatório circunstanciado da equipe de arbitragem, será automaticamente suspenso da partida subsequente de sua equipe, sem prejuízo da instauração de processo disciplinar perante a Comissão Disciplinar da competição.

§ 4º – A suspensão automática prevista no parágrafo anterior possui natureza administrativa, deverá ser cumprida na primeira partida subsequente da equipe, independentemente da fase da competição, e não afasta a competência da Comissão Disciplinar para apreciar os fatos, podendo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, manter, reduzir ou ampliar as penalidades aplicáveis.

§ 5º – Nos casos de agressão física ou moral, tentativa de agressão, violência, discriminação, racismo, injúria, manifestações ofensivas ou atentatórias contra a equipe de arbitragem, oficiais de mesa, adversários, dirigentes, organização, público ou qualquer participante da competição, bem como em qualquer outra conduta incompatível com os princípios éticos e educacionais do desporto escolar, a Comissão Disciplinar poderá determinar, cautelarmente, a suspensão preventiva do denunciado até o julgamento definitivo da ocorrência.

§ 6º – A equipe que permitir a participação de estudante-atleta ou membro da comissão técnica cumprindo suspensão automática ou penalidade disciplinar imposta pela Comissão Disciplinar será declarada perdedora da partida por **W.O.**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas, disciplinares e desportivas cabíveis.

§ 7º – A reincidência em infração disciplinar durante a mesma competição será considerada circunstância agravante para fins de dosimetria da penalidade, podendo ensejar a ampliação das sanções impostas pela Comissão Disciplinar, observados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

§ 8º – Os casos omissos relativos à aplicação das sanções disciplinares serão resolvidos pela Comissão Disciplinar da competição, observadas as disposições deste Regulamento, das normas da CBDE, das Regras Oficiais de Basquetebol da FIBA, adotadas pela CBB, e, subsidiariamente, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

CAPÍTULO VIII DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES, DEFESA E PROTESTOS

Art. 25º – Da Competência Disciplinar

As ocorrências disciplinares verificadas durante a **Seletiva Escolar Estadual de Basquetebol Sub-14 – 2026** serão apreciadas e julgadas pela Comissão Disciplinar designada pela **Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO**, especificamente constituída para a competição, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal e da razoabilidade.

Parágrafo único. A Comissão Disciplinar será composta por, no mínimo, **03 (três)** membros, dentre os quais será designado um Presidente, a quem competirá o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações.

Art. 26º – Da Competência da Comissão Disciplinar

Compete à Comissão Disciplinar:

- I – Processar e julgar, em primeira instância administrativa, as infrações disciplinares ocorridas antes, durante ou após as partidas;
- II – Aplicar as penalidades previstas neste Regulamento e nas demais normas aplicáveis;
- III – Apreciar notícias de infração, representações, recursos e protestos regularmente apresentados;
- IV – Interpretar e aplicar, subsidiariamente, as normas da Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE), as Regras Oficiais de Basquetebol da Federação Internacional de Basketball (FIBA), adotadas pela Confederação Brasileira de Basketball (CBB), e, quando cabível, o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 27º – Do Procedimento Disciplinar

As infrações registradas em súmula oficial, relatório da equipe de arbitragem, relatório do delegado da partida, da Coordenação Técnica ou em qualquer outro documento oficial da competição serão submetidas a procedimento administrativo sumário perante a Comissão Disciplinar.

§ 1º A Comissão Disciplinar poderá aplicar medidas cautelares e penalidades administrativas imediatas nos casos previstos neste Regulamento, sem prejuízo da instauração do respectivo procedimento disciplinar.

§ 2º O procedimento disciplinar observará, no mínimo, as seguintes fases:

- I – recebimento e análise da notícia da infração;
- II – Notificação da parte envolvida;
- III – concessão de prazo para apresentação de defesa ou manifestação;
- IV – Instrução processual, quando necessária;
- V – Julgamento mediante decisão fundamentada.

§ 3º O desconhecimento das disposições deste Regulamento, das Regras Oficiais da modalidade ou das normas complementares da competição não exime qualquer participante da responsabilidade pelas infrações praticadas.

SEÇÃO I DO W.O.

Art. 28º - Para o início e a continuidade da partida, a equipe deverá apresentar e manter em quadra o número mínimo de **05 (cinco) estudantes-atletas** aptos, regularmente inscritos na competição, em conformidade com as **Regras Oficiais de Basquetebol da Federação Internacional de Basketball (FIBA)**, adotadas pela **Confederação Brasileira de Basketball (CBB)** e aplicáveis à **Seletiva Escolar Estadual de Basquetebol Sub-14 – 2026**.

§ 1º A equipe que não apresentar o número mínimo de **05 (cinco) estudantes-atletas** aptos para o início da partida, ou que, durante seu transcorrer, ficar impossibilitada de manter esse quantitativo mínimo em condições regulares de jogo, será declarada perdedora por **W.O.** ou por impossibilidade de prosseguimento da partida, conforme dispõem as Regras Oficiais de Basquetebol da FIBA, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Regulamento.

§ 2º A ausência de estudante-atleta por motivo de saúde somente será considerada para

fins administrativos quando devidamente comprovada mediante apresentação de atestado médico contendo a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID), sem afastar a obrigatoriedade de observância das condições regulamentares para o início ou continuidade da partida.

§ 3º A impossibilidade de iniciar ou concluir a partida em razão da ausência ou da impossibilidade de participação do número mínimo de estudantes-atletas previsto neste artigo implicará a derrota da equipe, observadas as disposições das **Regras Oficiais de Basquetebol da FIBA**, adotadas pela **Confederação Brasileira de Basketball (CBB)**, das normas da **Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE)** e deste Regulamento.

Art. 29º – Da Caracterização do W.O.

Será declarada perdedora por **W.O.** a equipe que incorrer em qualquer das seguintes situações:

- I** – Não comparecer ao local da partida no horário estabelecido pela tabela oficial da competição, observado o limite máximo de tolerância de **15 (quinze) minutos**;
- II** – Não apresentar ou não manter em quadra o número mínimo de **05 (cinco) estudantes-atletas** aptos e regularmente uniformizados, em conformidade com as Regras Oficiais de Basquetebol da **Federação Internacional de Basketball (FIBA)**, adotadas pela **Confederação Brasileira de Basketball (CBB)**;
- III** – Recusar-se a iniciar ou a prosseguir na partida, sem justificativa aceita pelo Comitê Organizador;
- IV** – Retirar-se da quadra antes do encerramento regulamentar da partida, sem autorização da equipe de arbitragem ou da Coordenação Técnica da competição.

§ 1º O resultado da partida encerrada por **W.O.** será homologado pelo placar oficial de **20 (vinte) a 0 (zero)** em favor da equipe vencedora, observadas as disposições das Regras Oficiais de Basquetebol da FIBA.

§ 2º Caso a equipe vencedora possua, no momento da interrupção da partida, vantagem superior ao placar previsto no § 1º deste artigo, prevalecerá o resultado efetivamente registrado, nos termos das Regras Oficiais de Basquetebol da FIBA.

Art. 30º – Das Consequências do W.O.

A equipe declarada perdedora por **W.O.** ficará sujeita às seguintes consequências:

- I** – Será declarada perdedora da partida, computando-se **00 (zero) ponto** na classificação da fase e registrando-se o resultado oficial na forma prevista neste Regulamento;
- II** – Poderá ser eliminada da competição quando caracterizado abandono ou desistência injustificada, mediante decisão do Comitê Organizador, sem prejuízo das demais sanções administrativas e disciplinares cabíveis.

§ 1º Considera-se abandono a ausência deliberada da equipe após a homologação de sua inscrição ou o não comparecimento para disputa de partida regularmente programada, sem justificativa aceita pelo Comitê Organizador.

§ 2º O **W.O.** será considerado injustificado quando não decorrer de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado pela instituição de ensino e reconhecido pelo Comitê Organizador.

Art. 31º – Das Penalidades Decorrentes do W.O. Injustificado

Caracterizado o **W.O.** injustificado, os fatos serão encaminhados à Comissão Disciplinar da competição, que poderá aplicar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa, uma ou mais das seguintes penalidades:

- I** – Advertência formal;
- II** – Suspensão da instituição de ensino por até **01 (um) ano** das competições de Basquetebol promovidas pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – **FEERO**;
- III** – Suspensão de estudante(s)-atleta(s) e/ou membro(s) da comissão técnica por até **01 (um) ano** das competições promovidas pela FEERO;
- IV** – Impedimento de participação da instituição de ensino na edição subsequente da mesma competição.

§ 1º A aplicação das penalidades previstas neste artigo dependerá da instauração do competente procedimento administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º As penalidades serão aplicadas de forma individualizada, considerando-se a gravidade da infração, o grau de responsabilidade dos envolvidos, a reincidência e as circunstâncias do fato.

§ 3º Não serão aplicadas as penalidades previstas neste artigo quando o **W.O.** decorrer de

caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado pela instituição de ensino e reconhecido pelo Comitê Organizador.

SEÇÃO – DOS RECURSOS E PROTESTOS

Art. 32º – Da Notícia de Infração

Qualquer participante regularmente inscrito poderá apresentar notícia de infração no prazo de até 02 (duas) horas após o término da partida ou da ciência do fato.

Parágrafo único – A notícia de infração deverá ser formalizada por escrito ao Comitê Organizador, devidamente fundamentada e acompanhada dos elementos mínimos de prova que demonstrem a plausibilidade da infração alegada, cabendo integralmente ao denunciante o ônus da prova.

§ 2º – A Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, em observância aos princípios da legalidade, da proteção de dados pessoais, da isonomia entre os participantes e da preservação da integridade do processo desportivo, não fornecerá, disponibilizará, compartilhará ou permitirá acesso a documentos, fichas de inscrição, declarações escolares, documentos pessoais, cadastros ou quaisquer informações pertencentes a estudantes-atletas, membros de comissão técnica ou instituições de ensino vinculadas a outras delegações, com a finalidade de subsidiar denúncias, protestos, notícias de infração ou quaisquer procedimentos de iniciativa exclusiva dos participantes.

§ 3º – Compete exclusivamente ao denunciante instruir a notícia de infração ou o protesto com os elementos mínimos de prova exigidos por este Regulamento, não sendo obrigação da FEERO produzir provas em favor de qualquer das partes ou fornecer documentos para fundamentação de denúncias.

§ 4º – Recebida a notícia de infração regularmente instruída e presentes indícios mínimos de materialidade e autoria, caberá exclusivamente ao Comitê Organizador e, quando instaurado o procedimento disciplinar, à Comissão Disciplinar, requisitar, analisar, confrontar e validar toda a documentação necessária à apuração dos fatos, podendo, para esse fim, solicitar diretamente às instituições de ensino, aos órgãos competentes ou aos próprios envolvidos os documentos que entender pertinentes, preservando-se o sigilo

das informações e observando-se os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo administrativo.

§ 5º – A ausência dos elementos mínimos de prova ou a apresentação de denúncia baseada exclusivamente em alegações, suposições ou informações desacompanhadas de qualquer meio idôneo de comprovação poderá ensejar o indeferimento liminar da notícia de infração ou do protesto, sem prejuízo das demais medidas administrativas e disciplinares cabíveis quando verificada a existência de má-fé, denunciação temerária ou abuso do direito de petição.

§ 6º – A homologação da inscrição da instituição de ensino e de sua respectiva delegação pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO constitui ato administrativo de conferência formal da documentação apresentada para fins de habilitação à competição, sem prejuízo de posterior fiscalização ou revisão decorrente da constatação de irregularidade, fraude ou falsidade documental. Ao efetuar a inscrição e ter sua participação homologada, a instituição de ensino reconhece e concorda que a análise, conferência, validação e chancela da documentação e dos requisitos regulamentares competem exclusivamente à equipe técnica e jurídica da FEERO, não cabendo às demais instituições participantes exigir acesso a documentos de terceiros ou requerer à FEERO a produção de provas destinadas à instrução de denúncias ou protestos de sua iniciativa, observado, em qualquer hipótese, o ônus da prova previsto neste Regulamento.

Art. 33º – Dos Protestos Técnicos

Protestos relativos à aplicação das regras de jogo deverão ser apresentados por escrito ao Comitê Organizador, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o término da partida.

§ 1º – Não serão aceitos protestos contra decisões de interpretação da arbitragem tomadas durante o jogo.

§ 2º – O protesto deverá estar devidamente fundamentado e acompanhado de elementos mínimos de prova

Art. 34º – Da Irregularidade de Estudante-A atleta

Recurso quanto à irregularidade de estudante-atleta poderá ser apresentado a qualquer tempo durante a competição, cabendo ao denunciante o ônus da prova.

Parágrafo único – Confirmada a irregularidade, a equipe perderá os pontos das

partidas em que o atleta atuou, sem prejuízo da aplicação de sanções adicionais cabíveis.

Art. 35º – Do Abandono ou Desistência

A instituição que, após a homologação da inscrição, abandonar ou desistir injustificadamente da competição poderá:

- I – Ser impedida de participar da edição subsequente da competição;
- II – Ser suspensa por até 01 (um) ano na modalidade;
- III – Ser responsabilizada pelo ressarcimento de despesas comprovadamente assumidas pela FEERO.

Parágrafo único – A penalidade dependerá de análise da Comissão Disciplinar, assegurados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CAPÍTULO IX – DOS UNIFORMES

Art. 36º – Os uniformes das equipes deverão atender às disposições das Regras Oficiais de Basquetebol da Federação Internacional de Basketball (FIBA), adotadas pela Confederação Brasileira de Basketball (CBB), às normas da Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE), quando aplicáveis, e às disposições deste Regulamento, observando, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- I – Camisas de mesma cor predominante, numeradas na frente e nas costas, com numeração individual compreendida entre **0 (zero), 00 (duplo zero) e 1 (um) a 99 (noventa e nove)**, sendo vedada a repetição de numeração entre estudantes-atletas da mesma equipe durante toda a competição;
- II – Shorts ou bermudas de mesma cor predominante, em conformidade com as Regras Oficiais da modalidade;
- III – Tênis apropriados para a prática do Basquetebol;
- IV – Meias de mesma cor predominante para todos os estudantes-atletas em quadra.

§ 1º Cada equipe deverá apresentar-se à competição portando **02 (dois) jogos completos de uniformes**, de cores predominantes distintas, para utilização sempre que necessário.

§ 2º Havendo coincidência ou conflito de cores entre os uniformes das equipes, caberá à equipe posicionada à esquerda da tabela oficial de jogos providenciar a substituição do uniforme, salvo deliberação diversa da Coordenação Técnica da competição.

§ 3º É vedada a utilização de qualquer objeto, acessório ou equipamento que possa oferecer risco à integridade física dos participantes, ainda que esteja protegido, recoberto ou fixado por fitas, bandagens ou materiais similares, observado o disposto nas Regras Oficiais de Basquetebol.

§ 4º O estudante-atleta que se apresentar em desacordo com as disposições deste artigo ou das Regras Oficiais da modalidade não poderá participar da partida enquanto a irregularidade não for sanada, cabendo à equipe de arbitragem autorizar seu retorno à quadra após a devida regularização.

CAPÍTULO X DOS EQUIPAMENTOS

Art. 37º – Compete ao Comitê Organizador disponibilizar e manter em condições adequadas todos os equipamentos, materiais esportivos e instalações indispensáveis à realização da **Seletiva Escolar Estadual de Basquetebol Sub-14 – 2026**, em conformidade com as **Regras Oficiais de Basquetebol da Federação Internacional de Basketball (FIBA)**, adotadas pela **Confederação Brasileira de Basketball (CBB)**.

Art. 38º – As partidas serão disputadas com bolas oficiais de Basquetebol, observadas as seguintes especificações:

I – Bola de tamanho **06 (seis)** para as competições do naipe feminino;

II – Bola de tamanho **07 (sete)** para as competições do naipe masculino.

Parágrafo único. A marca, o modelo e as especificações técnicas das bolas oficiais da competição serão definidas pelo Comitê Organizador, observadas as normas da **Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE)**, da **Confederação Brasileira de Basketball (CBB)** e das **Regras Oficiais de Basquetebol da Federação Internacional de Basketball (FIBA)**.

CAPÍTULO XI – DA FINALIDADE E CLASSIFICAÇÃO

Art. 39º – A **Seletiva Escolar Estadual de Basquetebol Sub-14 – 2026** tem por finalidade definir as instituições de ensino classificadas para representar o Estado de Rondônia nos **Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub-14**, promovidos pela **Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE**, observados os critérios técnicos e regulamentares estabelecidos pela entidade nacional.

Parágrafo único. Na presente edição da competição não haverá premiação em dinheiro ou premiação material, constituindo a classificação para a etapa nacional o reconhecimento oficial do desempenho esportivo das instituições de ensino, dos estudantes-atletas e das comissões técnicas.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40º – Os casos omissos, as situações excepcionais, as dúvidas de interpretação e as demais questões não previstas expressamente neste Regulamento serão analisadas e decididas pela **Coordenação Geral da Seletiva Escolar Estadual de Basquetebol Sub-14 – 2026**, em conjunto com o **Comitê Organizador** e, quando couber, pela **Comissão Disciplinar da competição**, observadas as normas aplicáveis.

§ 1º Para fins de interpretação técnica, disciplinar, administrativa e desportiva, serão adotadas, de forma complementar e subsidiária, as seguintes normas:

I – As **Regras Oficiais de Basquetebol da Federação Internacional de Basketball (FIBA)**, adotadas pela **Confederação Brasileira de Basketball (CBB)**;

II – O Regulamento Geral, o Regulamento Específico e demais normas expedidas pela **Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE** para os **Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub-14**, quando aplicáveis;

III – O **Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD**, nos casos de natureza disciplinar não disciplinados por este Regulamento;

IV – Os princípios gerais do Direito Desportivo, da ética esportiva, da boa-fé, da

razoabilidade, da proporcionalidade, da isonomia, da segurança jurídica, da integridade esportiva e do *fair play*.

§ 2º As decisões proferidas pela Coordenação Geral, pelo Comitê Organizador e pela Comissão Disciplinar produzirão efeitos imediatos e terão caráter obrigatório para todas as instituições de ensino, estudantes-atletas, membros das comissões técnicas, dirigentes e demais participantes vinculados à competição.

§ 3º Nenhuma instituição de ensino, estudante-atleta, dirigente, membro de comissão técnica ou integrante de delegação poderá alegar desconhecimento deste Regulamento, das Notas Oficiais, dos comunicados, das resoluções ou dos demais atos regularmente publicados pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO como justificativa para o descumprimento de suas disposições.

§ 4º Sempre que necessário ao adequado desenvolvimento da competição, o Comitê Organizador poderá:

I – Expedir Notas Oficiais;

II – Publicar comunicados e atos complementares;

III – Emitir resoluções interpretativas;

IV – Estabelecer procedimentos técnicos, operacionais e administrativos complementares;

V – Adotar medidas excepcionais destinadas a assegurar a organização, a segurança, a continuidade da competição, a isonomia entre os participantes, a integridade esportiva e o regular andamento do evento.

§ 5º As Notas Oficiais, comunicados, resoluções e demais atos complementares regularmente publicados pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO integrarão este Regulamento para todos os efeitos técnicos, administrativos e disciplinares, produzindo efeitos a partir de sua publicação.

§ 6º Na hipótese de conflito entre as disposições deste Regulamento e as normas subsidiárias, prevalecerão, sucessivamente:

I – As disposições expressamente previstas neste Regulamento;



II – As decisões da Coordenação Geral da competição;

III – As normas expedidas pela **Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE**, quando aplicáveis;

IV – As **Regras Oficiais de Basquetebol da Federação Internacional de Basketball (FIBA)**, adotadas pela **Confederação Brasileira de Basketball (CBB)**;

V – Os princípios da legalidade, da isonomia, da segurança jurídica, da disciplina, da integridade esportiva, da proteção ao ambiente educacional, do interesse coletivo da competição e do *fair play*

ANEXO I - SISTEMA DE DISPUTA

Art. 1º - O Sistema de Competição das Modalidades Coletivas da Seletiva Escolar Estadual de Basquetebol Sub-14 – 2026, será disputado da seguinte forma:

a) 02 a 05 inscritos:

a.1.- Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas nos itens a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem das rodadas nos grupos em turno único será a seguinte:

Grupos	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	4ª Rodada	5ª Rodada	6ª Rodada
02 Equipes	1x2	2x1	1x2 *			
03 Equipes	2x3	3x1	1x2	1º Gr. x 2º Gr		
04 Equipes	1x4 / 2x3	3x1 / 4x2	1x2 / 3x4	1º Gr. x 2º Gr		
05 Equipes	2x5 / 4x3	5x1 / 3x2	1x4 / 3x5	1x3 / 4x2	2x1 / 5x4	1º Gr. x 2º Gr

a.1.1- O 3º jogo da 3ª Rodada no Grupo com 02 (duas) equipes, somente será realizado caso seja necessário, considerado como PARTIDA FINAL e deverá ser realizado conforme a regra específica da modalidade;

a.1.2 - Serão realizados jogos finais nos grupos que tiverem de 03 a 05 inscritos; e

a.1.3 - As ordens de disputa das rodadas descritas no item **a.1.** poderão sofrer alterações, conforme necessidade e decisão da organização.

a.1.4 - Quando houver 03 (três) equipes inscritas em chave única, será adotado o seguinte sistema:

I – Será realizado sorteio prévio para a definição da numeração e ordem das equipes no grupo, definindo o chaveamento inicial;

II – Na hipótese de empate na primeira partida, a ordem dos confrontos seguintes seguirá rigorosamente o cronograma estabelecido na tabela do sistema de disputa previsto no item **a.1.**, (2ª Rodada: 3x1; 3ª Rodada: 1x2);

III – Havendo um vencedor na primeira partida, a equipe perdedora disputará obrigatoriamente a segunda partida contra a terceira equipe;

IV – Caso a equipe derrotada na primeira partida venha a ser novamente derrotada na

segunda partida, será automaticamente eliminada da competição;

V – Nesta hipótese, as duas equipes vencedoras estarão automaticamente classificadas para a partida final, ficando dispensada a realização da terceira partida da fase classificatória;

VI – Caso haja alternância de resultados (cada equipe com uma vitória), será realizada a terceira partida entre as equipes ainda não confrontadas ou necessária à definição da classificação, conforme critérios técnicos da modalidade.

b) 06 a 08 inscritos:

b.1. Fase Classificatória:

Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A e B) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B
EQUIPES	1	2
	4	3
	5	6
	8	7

OBS:. Classificam-se o 1º e o 2º lugares de cada grupo para a Fase seguinte

b.2. Fase Semifinal:

Será disputada conforme segue:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo B
2	1º Grupo B	X	2º Grupo A

b.3. Fase Final:

Será disputada conforme segue:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Perdedor Jogo 1	X	Perdedor Jogo 2	Dec. de 3º e 4º Lugar
4	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

c) 09 inscritos:

c.1. Fase Classificatória:

Os concorrentes serão divididos em 03 grupos (A, B e C), disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B	C
EQUIPES	1	2	3
	6	5	4
	7	8	9

OBS: Classificam-se para as semifinais o 1º colocado de cada grupo e o melhor 2º colocado, conforme o índice técnico previsto no **Art. 22º** deste Regulamento.

c.2. SEMIFINAIS

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º MELHOR COLOCADO DAS CHAVES A, B e C.	X	Melhor 2º Colocado (Índice Técnico)*
2	2º MELHOR COLOCADO DAS CHAVES A, B e C.	X	3º MELHOR COLOCADO DAS CHAVES A, B e C.*

* **OBSERVAÇÃO:** Caso o Melhor 2º Colocado (Índice Técnico) seja originário da mesma chave (grupo) do 1º MELHOR COLOCADO dos três grupo, os adversários serão obrigatoriamente invertidos para evitar o confronto direto entre equipes do mesmo grupo na semifinal. Nesta hipótese, o Melhor 2º Colocado (Índice Técnico) inverterá a sua posição na tabela com o 3º dos primeiros MELHORES COLOCADOS DAS CHAVES A, B e C., passando os jogos a serem constituídos da seguinte forma:

JOGO 1: 1º MELHOR COLOCADO X 3º MELHOR COLOCADO

JOGO 2: 2º MELHOR COLOCADO X Melhor 2º Colocado (Índice Técnico)

d) 10 a 12 Inscritos

d.1. Fase Classificatória:

As equipes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D, disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B	C	D
EQUIPES	1	2	3	4
	8	7	6	5
	9	10	11	12

OBS: Classificam-se o 1º e o 2º lugares de cada grupo para a Fase seguinte.

d.2.Quartas de Finais:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo D
2	1º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo C	X	2º Grupo B
4	1º Grupo D	X	2º Grupo A

d.3. Fase Semifinal:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	Venc. Jogo 1	X	Venc. Jogo 2
2	Venc. Jogo 3	X	Venc. Jogo 4

d.4. Fase Final:

Será disputada conforme segue:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Perd. Jogo 1	X	Perd. Jogo 2	Dec. de 3º e 4º Lugar
4	Venc. Jogo1	X	Venc. Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

e) de 13 a 16 inscritos:

e.1. Fase Classificatória:

Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D), disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B	C	D
EQUIPES	1	2	3	4
	8	7	6	5
	9	10	11	12
	16	15	14	13

OBS: Classificam-se os 1º e 2º lugares de cada grupo para a fase seguinte.

e.2. Quartas de Finais:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo D
2	1º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo C	X	2º Grupo B
4	1º Grupo D	X	2º Grupo A

e.3. Fase Semifinal:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	Venc. Jogo 1	X	Venc. Jogo 2
2	Venc. Jogo 3	X	Venc. Jogo 4

e.4. Fase Final:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Perdedor Jogo 1	X	Perdedor Jogo 2	Dec. de 3º e 4º Lugar
4	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

Art. 2º – Da Organização da Tabela, Ajustes Técnicos e Situações Excepcionais:

A organização da tabela, a definição da ordem dos confrontos e eventuais ajustes no sistema de disputa observarão critérios técnicos, de isonomia competitiva e de viabilidade operacional, competindo à Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, na qualidade de Comitê Organizador, adotar as medidas necessárias para assegurar a regularidade e a conclusão da competição.

§ 1º – Confronto entre equipes da mesma origem:

Na hipótese de duas (02) equipes pertencentes à mesma cidade, à mesma instituição de ensino ou à mesma rede de ensino serem alocadas, por sorteio, no mesmo grupo, o confronto entre elas serão obrigatoriamente programado para a primeira rodada da fase classificatória, como forma de preservar o equilíbrio competitivo e a transparência do certame.

§ 2º – Da Acumulação de Funções em Equipes Distintas: Sempre que um representante de equipe (Técnico, Auxiliar Técnico e/ou Chefe de Delegação) atuar simultaneamente em duas equipes distintas que, por sorteio ou chaveamento, venham a compor o mesmo grupo na fase classificatória, o confronto direto entre as referidas equipes deverá ser, obrigatoriamente, a primeira partida de ambas na competição.

- **Inciso I:** Esta medida visa garantir a isonomia, o equilíbrio competitivo e evitar qualquer conflito de interesses ou prejuízo logístico durante o certame.
- **Inciso II:** Caso o profissional acumule funções em equipes de grupos diferentes, a organização reserva-se o direito de ajustar horários para viabilizar a presença do mesmo, desde que não fira o descanso regulamentar dos atletas.

§ 3º – Dispensa de partida por ausência de impacto classificatório

Poderá a Organização, mediante decisão fundamentada e previamente comunicada às equipes envolvidas, dispensar a realização de partida da fase classificatória quando:

- I – Ambas as equipes já estiverem matematicamente eliminadas da possibilidade de classificação para a fase subsequente, desde que o resultado do confronto não produza qualquer efeito sobre a classificação final do grupo ou sobre terceiros;
- II – Ambas as equipes já estiverem matematicamente classificadas para a fase subsequente, e o resultado da partida não possua influência na definição de posições, cruzamentos ou qualquer outro critério classificatório da etapa seguinte.

§ 4º – Condição para dispensa:

A dispensa da partida somente poderá ocorrer quando comprovada, de forma objetiva, a inexistência de impacto técnico, classificatório ou regulamentar no andamento da competição.

§ 5º – Situações excepcionais e adoção de sistema alternativo:

Em caso de situações excepcionais que comprometam a realização regular da competição, tais como alterações climáticas severas, indisponibilidade de infraestrutura esportiva, problemas logísticos ou quaisquer fatores supervenientes que impeçam o



cumprimento da programação original, a FEERO poderá, mediante justificativa formal, adotar sistema alternativo de disputa, com o objetivo de garantir a conclusão do evento dentro do período programado.

§ 6º – Na hipótese prevista no parágrafo **5º desse artigo**, será realizada reunião técnica com os representantes das equipes ainda participantes, para apresentação e esclarecimento do novo formato de disputa, que, uma vez oficialmente definido e comunicado, terá caráter vinculante e obrigatório.

GEALITS FRANCY BREMEM CAMP
Coordenador Técnico.

PÂMELLA CARLOS CECÍLIO
Presidente – FEERO.